UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA

EDITAL Nº 2107/2022/ECI-SGE-CH-UFMG

Processo nº 23072.274763/2022-61

CHAMADA INTERNA ECI

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS

O Diretor da Escola de Ciência da Informação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos docentes da Escola de Ciência da Informação, as condições para a concessão de Auxílio Financeiro ao Docente para apoio à participação em eventos nacionais, no 1º e2° semestre letivo de 2023, de acordo com o que estabelece a presente chamada:

1) OBJETO

1.1. Esta chamada pública tem a finalidade de apoiar a participação de docentes em eventos nacionais relacionados à sua área de atuação, visando contribuir com o custeio de despesas pertinentes à alimentação, passagens, hospedagens e taxas de inscrições.

1.2. O Auxílio Financeiro ao Docente será disponibilizado para eventos que ocorram no 1º e 2° semestre letivo de 2023.

2) PÚBLICO ALVO

2.1. Docentes dos Cursos de Graduação da ECI, que atendam os seguintes requisitos para participação:

a) Não estar em gozo de licença para capacitação, afastamento para tratamento de saúde ou interesses particulares;

b) Não ser membro do corpo docente permanente dos programas de pós-graduação da ECI

c) Não ter recebido outro auxílio financeiro da UFMG, no mesmo ano letivo, para a participação em evento ou atividade acadêmica.

d) Não estar respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar.

3) MODALIDADE DO AUXÍLIO DOCENTE

3.1. Esta chamada contempla a modalidade única para a concessão de auxílio financeiro para apoio à participação em eventos nacionais.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente chamada estarão previstas no orçamento anual da ECI.

4.2. Os pagamentos estão pautados nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial, as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

5) DA SOLICITAÇÃO

5.1. As solicitações de auxílio financeiro deverão ser apresentadas pelos próprios docentes interessados no seguinte período:

a) para o 1º e 2º semestre de 2023: de 15 de março a 15 de novembro de 2023.

5.2. As solicitações de Auxílio Financeiro deverão ser encaminhadas através do SEI:

5.3. O docente deverá abrir os processos individuais no SEI, do tipo Contabilidade e Finanças: Auxílio Financeiro a Pesquisador, descrevendo na especificação do processo Solicitação de Auxílio Financeiro, e definindo o nível de acesso como restrito (informação pessoal).

5.4. Deverá ser anexado ao processo ofício endereçado ao diretor da unidade especificando o tipo de auxílio pretendido conforme Item 6 deste edital.

5.5. Deverá ser anexado documento do tipo externo Carta de Aceite e/ou Carta Convite em pdf.

5.6. A diretoria da ECI terá um prazo de no mínimo 5 (cinco) dias para avaliar a solicitação e emitir despacho sobre deferimento e/ou indeferimento.

5.7. Caso a solicitação seja deferida por meio de despacho da diretoria, o servidor TAE deverá anexar documentação no mesmo processo observando a seguinte sequência:

a) Documento do tipo externo Resumo do Trabalho em pdf, conforme encaminhado pelo(a) estudante.

b) Documento do tipo externo Programação do Evento em pdf.

c) Documento do tipo externo Comprovante de Pagamento de Inscrição em pdf.

d) Caso a solicitação seja por diária e passagens anexar Documento do tipo Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, contendo a s informações de dados pessoais (nome completo; nome Social, matrícula UFMG, CPF, endereço, telefone e e-mail) e dados bancários (nome do banco, número do Banco, número da agência e número da conta corrente).

6) PAGAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 . O Pagamento do Auxílio Financeiro se dará mediante as seguintes categorias:

a) Por meio de concessão de diárias nacionais; e/ou

b) Por meio de compra de passagens aéreas nacionais; e/ou

c) Por meio de reembolso de pagamento de taxa de inscrição.

6.2 O fornecimento dos dados pessoais e dos dados bancários é de inteira responsabilidade do(a) docente.

6.3 Os auxílios financeiros serão pagos somente no ano de exercício financeiro de 2023, sendo vedada a prorrogação deste auxílio para o próximo ano letivo.

7) PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após o evento, o(a) docente deverá anexar no processo do SEI, o relatório de viagem nacional, comprovantes de emissão de bilhetes de embarque e certificado de participação no evento.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A assinatura do (a) docente no formulário de solicitação do SEI implica no compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas nesta chamada e demais legislações correlatas e aplicadas à matéria.

8.2. As dúvidas e/ou omissões acerca da presente chamada serão dirimidas pela Coordenação de Curso e, quando for o caso, pela Diretoria da ECI, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

8.3 Para efeitos de publicidade, da presente chamada, durante a sua vigência, ficará publicado no endereço institucional da Escola de Ciência da Informação, disponível em: www.eci.ufmg.br

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Valadares da Silva**, **Diretor(a) de unidade**, em 22/12/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1986036** e o código CRC **84DFF272**.

Aprovado em reunião da Congregação realizada no dia 06/12/2022